



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.442/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário e dá outras disposições.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, por um período de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, 01 (um) Professor de Educação Especial, para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - Os contratados serão chamados pela ordem do Processo Seletivo Simplificado-PSS, realizado pelo Município nos termos do Edital 001/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 15 de junho de 2021.

Flori Werb
Prefeito